



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.148/2002

PROÍBE O LANÇAMENTO DE ANIMAIS MORTOS OU RESTOS DE ANIMAIS ABATIDOS NOS RIOS E CURSOS D'ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente proibido jogar animais mortos ou restos de animais abatidos nos rios, lagos, córregos e cursos d'água no território do Município.

Art. 2º - A proibição de que trata o Art. 1º se refere a qualquer espécie de animal, seja bovino, equino, suíno, canino e outros.

Art. 3º - Todo animal que for encontrado morto ou que precisar ser sacrificado, obrigatoriamente deverá ser enterrado pelo proprietário ou responsável.

Art. 4º - Para o cumprimento do disposto no Art. 3º, a Prefeitura fica autorizada a ceder o maquinário adequado, quando se tratar de animal de grande porte, e mediante requisição do interessado.

Art. 5º - Em caso de denúncia ou da constatação do descumprimento desta Lei, a Prefeitura determinará ao Departamento de Meio Ambiente que tome as providências para identificação e multa do infrator.

Art. 6º - O descumprimento desta Lei implica em multa de 05 (cinco) UPFRP (Unidade Padrão Fiscal de Rio Pomba), aplicada ao proprietário ou responsável pelo animal.

Art. 7º - A Prefeitura dará amplo conhecimento desta Lei, afixando-a em locais de grande circulação de pessoas, Sindicato Rural e outros.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através do seu Secretário, auxiliará na divulgação desta Lei.



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

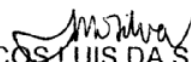
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, 10 de julho de 2002;
235º da Fundação e 170º da Emancipação.


GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".
Rio Pomba, 10 de julho de 2002.


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -